

Lei nº 850/80

Alterar a Redação do Artigo 46 e Criar Cargo de Emaregado do Museu Histórico de Guariba, no âmbito da Lei nº 800 de 19 de março de 1979 e a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 1980, Guariba, em São Paulo Municipal, Prefeito Municipal, sancionou e promulgou a seguinte...

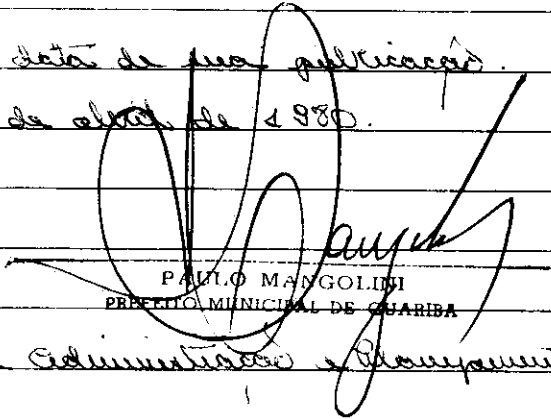
Lei:

Artigo 1º - No artigo 46, da Lei nº 800 de 19 de março de 1979, onde se lê: "seus contratados em uma engenharia civil e um advogado" - leia-se: "seus contratados em uma engenharia civil ou arquiteto e um advogado".

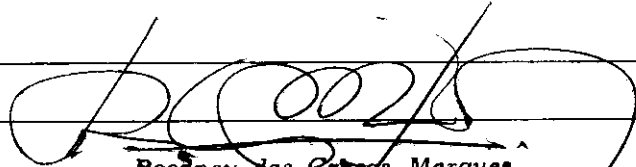
Artigo 2º - Fica criado, no quadro da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Parágrafo Único, artigo 42, da Lei nº 800, de 19 de março de 1979 - 1 (um) cargo de emaregado do Museu Histórico de Guariba (RTP), com provimento mensal de R\$ 8.700,00 (oitro mil e setecentos e setenta e sete reais).

Parágrafo Único - Para atender com as despesas da aplicação deste artigo, fica aberto na Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal de Guariba, um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), que será coberto com recursos do exercício de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Guariba, em 27 de abril de 1980.


 PAULO MANGOLINI
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rodney das Graças Marques', is written across the top of a table row. The signature is enclosed within a large, hand-drawn oval that spans across the table's columns.

Rodney das Graças Marques

~~Diretor do Distrito de Administração~~

Prefeitura Municipal de Guariba